

Lei nº 37/72

Dispõe sobre autorização para
abertura de crédito adicional
e da outras providências

O Prefeito Municipal de Tucuruí,
Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, e nos termos do
Decreto-Pai Complementar nº 9, de
31-12-69, (Lei Orgânica dos Municí-
pios), artigo 26 e parágrafos pen-
último e penúltimo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada
a abrir um crédito adicional, até a importância de
R\$ 93.00 (Noventa e três mil e três por cento)
para suplementar a seguinte dotação do orçamento
vigente.

Despesas Taxatórias

Prêmio de Taxação

30.00 Despesas Correntes

31-31-20-19 - Material de Consumo

Artigo 2º - Expendido e Escritório - R\$ 93.00

Artigo 2º - O crédito autorizado no
artigo anterior será coberto com recursos provenientes
da redução parcial da seguinte dotação do orça-
mento vigente, na mesma importância

Despesas Taxatórias

Prêmio de Taxação

30.00

Despesas Correntes

17-31-11-46

Fundo Geral - - - - - R\$ 93.00

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quindá, 14 de novembro de 1972

R. L.
Raimundo Francisco de Souza
Prefeito Municipal. -

Publicada por publicação no órgão de costume, na data supra, e registrada nesta secretaria.

Sebastião Gonzaga
Sebastião Gonzaga
Rep. x/legat. da secretaria.